

P. Ord. em 24
de Abril de 1822.
(Justiça)

13.
Em sessão de 24 de Abril de 1822
Aprovado -



65
429

O Sr. José Maria Cozas Brandão pede a este Soberano Congresso a confirmação do Desp. de que El Rey Meus Mercês por Decreto de 4. de Abril de 1821, e de que pinta Certidão, para tirar de fora de laçarias na Província de Maranhão, por quanto de outra sorte não pode ser passada a sua Carta na conformidade das Ordens.

Parece a Commissão de Justiça Civil, que nada pode impedir o cumprimento do que o Decreto, e q. havendo se por Enfirmado o Desp. do Sup.º, se deve mandar passar adita Carta; porque não se nada ocorre contra a mesma d'esses Sup.º, no tempo em que foi despedido ainda El Rey se achava morto de Janeiro, e não havia em Lisboa de Estado

Lisboa Paço das Cortes 9. de Abril de 1822.

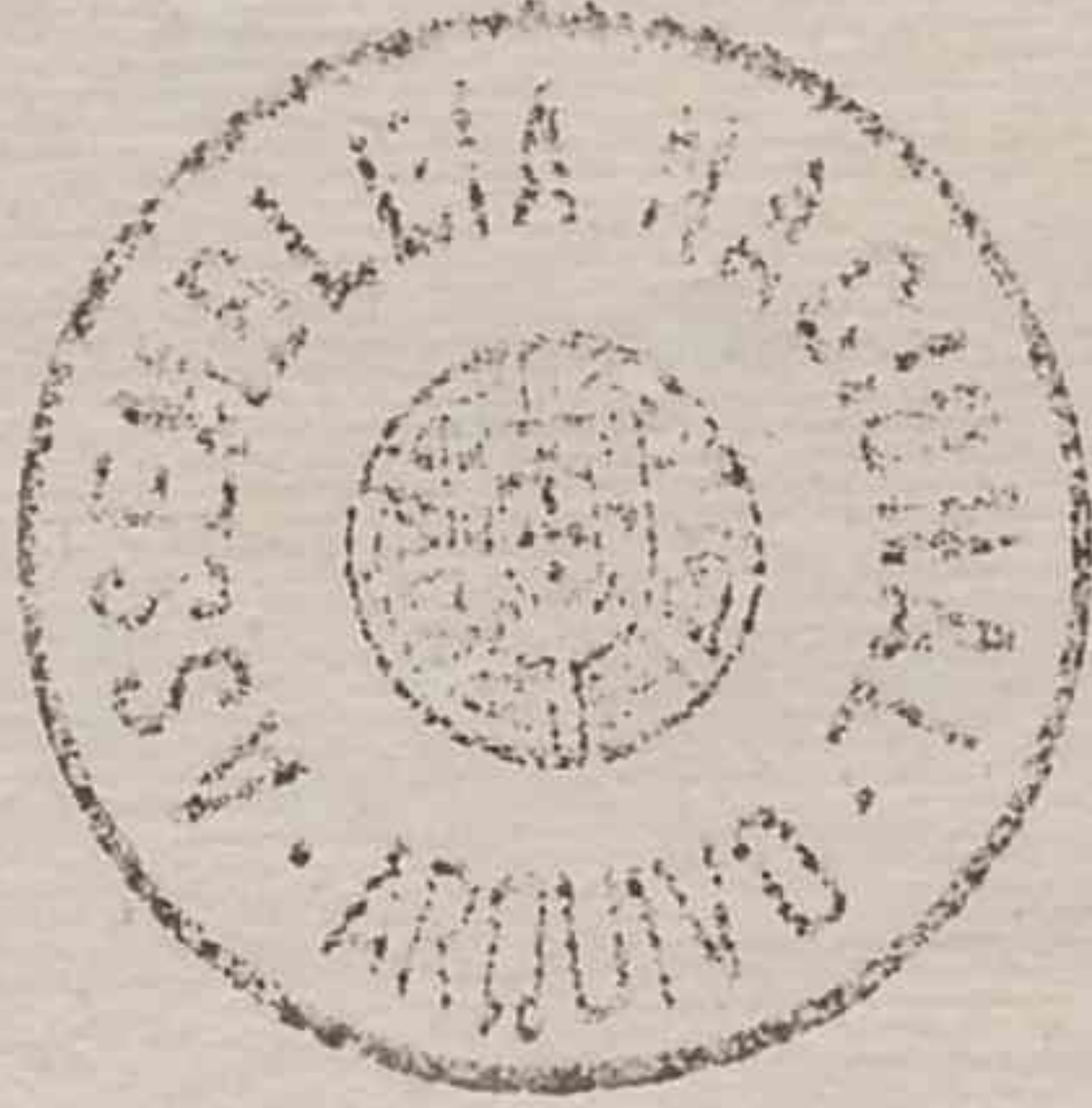
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Pedro José de Sousa de Almeida

Carlos Honorio de Sousa
Joaquim Antonio de Barros
Luiz Martins Barbo

Jythin livel 28 de Março 1822

Senhor ⁶⁵
⁰²⁹
N. 668



Diz o B. Jozé Maria Cesar
Brandão despachado na forte
do Rio de Janeiro por Decreto
de 4 de Abril de 1821 para o lugar
de ^{to} Cachias na Capitania de Ma
ranhão, como mostra do Docum.
junto, que querendo tirar a sua
Carta, peço que o Suberano
Congresso lhe dê por confirmado
o seu despacho. portanto

P. a. S. Mag. se digne
assim o mandar.

E. R. M. ce

Procurador factano Xavier.

97

Tg. quarenta e seis do P. do P. 16 do
de Março de 1822. - ~~Amoim.~~

Senhor ⁹⁴⁸⁵ D. João Bachelarel José

Maria Cezar Brandão, que para bem de sua justiça se lhe
faz mercê, que Nossa Magestade Real lhe mande dar por certi-
dad o teor do Decreto, pelo qual Sua Magestade lhe fez mercê
do Lugar de Juiz de Fora da Villa de Cachias nas Aldeias Altas
e como se lhe não pôde passar sem Despachos por isso. Pede a
Nossa Magestade Real se dignem mandar se lhe passe a dita certi-
dad na forma que supplica. E receberá mercê.

Despacho.

Passe do que constar sem inconveniente. Rio de Janeiro de
Dezembro de mil oitocentos vinte e hum. - Cunha.

Certidão.

Nesta Secretaria da Mesa do Desembargo do Paço do
Reyno do Brasil se acha o Real Decreto, de que o Supplican-
te faz menção, o qual he do teor seguinte: Hez por bem fa-
zer Mercê ao Bachelarel José Maria Cezar Brandão do
Lugar de Juiz de Fora de Cachias, para o servir por tempo de
trez annos, e mais que decorrer, em quanto eu não mandar
o contrario. A Mesa do Desembargo do Paço o tenha as-
sunto, e se lhe mande passar os despachos necessarios.
Palacio do Rio de Janeiro em quatro de Abril de mil oitocentos
vinte e hum. - Com a Rubrica de Sua Magestade.
E para constar se passou a presente. Rio de Janeiro de sete
de Dezembro de mil oitocentos vinte e hum. - José Caeta-
no d. Andrade Pinto a fez escrever.

Justificação.

O Doutor Manoel Pedro Gomes, Profeco na Ordem de

de Christó, Desembargador da Suplicação, e Corregidor
do Civil da Corte Real d'India, e Meina &c. = Faço saber
que por fé do Escrivão de meu cargo, que está sobescrever
me contou ser a assignatura supra do proprio nella con-
tiudo o que heij por justificado. Rio de Janeiro de nove
de Dezembro de mil oitocentos vinte e hum. Eu João
Baptista d'Almeida o sobescrevi. = Manoel Pedro
Gomes.

Otrasladado o concertei com a referida
aque me reporto, entreguei. Lisboa de onze de Março de
mil oitocentos vinte e dois. Eu João Baptista
d'Almeida o sobescrevi. = Manoel Pedro
Gomes.

João Baptista d'Almeida
Mestre da Escrivania

Manoel Pedro Gomes

65

cx29



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR